



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 33/81

De 06 de novembro de 1 981

Dispões sobre a denominação dos próprios públicos Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Os Próprios Públicos Municipais, abaixo discriminados terão as seguintes denominações:

PRÓPRIOS

DENOMINAÇÕES

Unidade Escolar do Pov. Santa Maria: Hilse Viana Brito

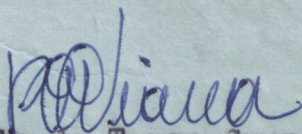
Unidade Escolar do Pov. Sede : João José da Silva

Pôsto Medico do Pov. Paciencia : Raimundo Ferreira de Sousa

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo-Ma, aos seis dias do mes de novembro de 1 981


Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal.